

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG001326/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 16/04/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR020379/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 47979.247824/2026-03
DATA DO PROTOCOLO: 15/04/2026

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 47979.228781/2026-59
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 23/03/2026

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMP.EM TURISMO E HOSP.DE SETE LAGOAS, CNPJ n. 21.610.837/0001-22, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SEBASTIAO XAVIER COSTA NASCIMENTO;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE COLETA, LIMPEZA E INDUSTRIALIZACAO DE RESIDUOS DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 65.174.153/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCOS VINICIUS ROCHA SAVOI;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) "**Profissional dos Empregados em Turismo e Hospitalidade**" e "**Econômica das Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização do Lixo**", , com abrangência territorial em **Baldim/MG, Cachoeira da Prata/MG, Caetanópolis/MG, Capim Branco/MG, Fortuna de Minas/MG, Funilândia/MG, Inhaúma/MG, Jequitibá/MG, Maravilhas/MG, Papagaios/MG, Paraopeba/MG, Pequi/MG, Prudente de Moraes/MG, Santana de Pirapama/MG e Sete Lagoas/MG.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

A partir de 1º de janeiro de 2026, nenhum integrante das categorias profissionais representadas pelo primeiro signatário desta poderá receber salário inferior aos pisos abaixo discriminados:

A) VARREDEIRA – R\$ 1.663,50

B) GARI – R\$ 1.663,50

C) AJUDANTE DE CAMINHÃO ABERTO – R\$ 1.663,50 + 40% Insalubridade incidente sobre o salário mínimo vigente.

D) COLETOR DE LIXO DE VARRIÇÃO - R\$ 1.663,50 + 40% Insalubridade incidente sobre o salário mínimo vigente.

E) LIMPADOR DE BOCA DE LOBO - R\$ 1.708,00 + 40% Insalubridade incidente sobre o salário mínimo vigente.

F) COLETOR DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL - R\$ 1.708,00 + 40% Insalubridade incidente sobre o salário mínimo vigente.

G) COLETOR DE LIXO HOSPITALAR - R\$ 1.698,94 + 40% Insalubridade incidente sobre o salário mínimo vigente.

H) MONITOR – R\$ 1.664,20

I) LAVADOR DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO – R\$ 1.663,50+ 40% Insalubridade incidente sobre o salário mínimo vigente.

J) MECÂNICO DE CAMINHÃO COMPACTADOR E LIXO - R\$ 1.769,00 + 40% Insalubridade incidente sobre o salário mínimo vigente.

K) AJUDANTE DE MECÂNICO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO - R\$ 1.663,50 + 40% Insalubridade incidente sobre o salário mínimo vigente.

L) JARDINEIRO – R\$ 1.663,50

M) CAPINADOR – R\$ 1.663,50

N) OPERADOR DE USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO - R\$ 1.653,27 + 40% Insalubridade incidente sobre o salário mínimo vigente.

O) OPERADOR DE ROÇADEIRA – R\$ 1.663,50

P) PODADOR DE ÁRVORES – R\$ 1.663,50

Q) AGENTE DE FISCALIZAÇÃO URBANA – R\$ 1.736,32

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aos demais trabalhadores pertencentes as categorias convenientes, será concedido um aumento salarial de **7,5% (sete virgula cinco por cento)** em **01/01/2026**, incidente sobre o salário de janeiro de 2025, sendo facultado deduzir deste percentual as antecipações espontâneas ou compulsórias concedidas pelo empregador. Para aqueles admitidos a partir de 01/02/2025, a correção salarial poderá ser proporcional a data de admissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - PRAZO PARA PAGAMENTO - Em virtude do processo de negociação e data da assinatura deste acordo, fica estabelecido que a diferença salarial decorrente deste instrumento será paga no mês subsequente ao assinado, juntamente com os reajustes retroativos.

}

SEBASTIAO XAVIER COSTA NASCIMENTO
Presidente

SINDICATO DOS EMP.EM TURISMO E HOSP.DE SETE LAGOAS

MARCOS VINICIUS ROCHA SAVOI

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE COLETA,LIMPEZA E INDUSTRIALIZACAO DE RESIDUOS
DE MINAS GERAIS

ANEXOS

ANEXO I - ATA EMPREGADOS

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.